



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 440, DE 7 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito - especial no valor de Cr\$.14.000,00 (quatorze mil cruzelros), destinado à campanha de arregimentação de novos eleitores, manutenção do Cartório Eleitoral e despesas com as eleições de 1974.

Alcebtades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 30/05/1974, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$.14.000,00 (quatorze mil cruzelros), destinado à campanha de arregimentação de novos eleitores, manutenção do Cartório Eleitoral e despesas com as eleições de 1974.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba: Local 43 - Ambulatório Médico Municipal - Geral 3.1.3.0.72 - Serviços de Terceiros - 01 - Honorários de Médico e Dentista, em igual importância.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcebtades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor